

Of. nº 1.038/GP.

Paço dos Açorianos, 18 de novembro de 2011.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação, dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei que “Inclui inc. XXII do art. 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000 – que atribui verba de representação aos cargos que menciona, e dá outras providências – atribuindo verba de representação para o cargo de Secretário Adjunto do Gabinete de Assuntos de Gestão em Saúde (GAGS), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)”.

Desta maneira o Secretário Adjunto do GAGS, da SMS, passará a constar no rol de postos de confiança da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sujeito à concessão desta remuneração mensal específica, a exemplo de outros gestores em situação análoga, que percebem a referida vantagem.

A ampliação na concessão de verba de representação, relativamente ao Secretário Adjunto, se justifica por este cargo exercer ordinariamente grande parcela de responsabilidade política, gerencial e administrativa, junto ao próprio Secretário da Saúde, na condução geral da maior pasta da Administração Centralizada da PMPA, em termos de número de servidores e unidades de trabalho. Esta atividade demanda uma série de relacionamentos diários com diversas entidades na área da saúde pública e privada, além da relação com a população usuária deste serviço municipal em Porto Alegre.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A extensão desta gratificação está motivada pelo fato de que este cargo, pelas suas especificidades e combinado com as suas atribuições gerais, exigem o exercício da representação do Município junto a outras esferas governamentais (municipal, estadual e federal), Ministério Público e à sociedade civil, onde são tratados assuntos afins aos interesses legítimos da área da saúde. Por outro lado, esta verba de representação específica visa garantir, ao titular do posto de confiança em questão, uma melhor condição remuneratória que faça jus à complexidade administrativa e à dedicação exigidas no exercício das atividades decorrentes desta função de chefia da SMS, que em última análise visa garantir gestão profissional junto à comunidade de Porto Alegre, bem como de cidades vizinhas.

Por fim, com a aprovação do presente Projeto de Lei, que ora submeto à apreciação desse Legislativo, restará propiciar um melhor desenvolvimento das atividades da própria SMS, como um todo, que são de cunho efetivamente essencial à população.

Certo da compreensão dessa Casa ao analisar o mérito da proposição, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 048/11.

Inclui inc. XXII do art. 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000 – que atribui verba de representação aos cargos que menciona, e dá outras providências – atribuindo verba de representação para o cargo de Secretário Adjunto do Gabinete de Assuntos de Gestão em Saúde (GAGS), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 1º Fica incluído inc. XXII ao art. 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, conforme segue:

“Art. 1º

.....

XXII – Secretário Adjunto, do Gabinete de Assuntos de Gestão em Saúde (GAGS), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.